



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

ATA - TRE/CAVE**ATA – CAVE****ATA DE REUNIÃO Nº 002/2020****HORÁRIO: 9h05 às 9h13****DATA: 21/10/2020****LOCAL: Sala de reuniões do Google Meet****ASSUNTO: Votação Paralela e Auditoria em Tempo Real****OBJETIVO: Instalação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica****PARTICIPANTES**

NOME	LOTAÇÃO	E-MAIL
Dr. Edmar Silva Pereira	Presidente da Comissão	edmarpereira@tre-pa.jus.br
Ana Luisa Trindade de Oliva	ASCRE	aoliva@tre-pa.jus.br
Alessandro dos Santos Cruz	STI	acruz@tre-pa.jus.br
João Raimundo Brandão Jackson Costa	STI	jjackson@tre-pa.jus.br
Lísia Regina Franco Dias	CRE	lisiadias@tre-pa.jus.br
Carolina Pinto da Silva	SJ	cpinto@tre-pa.jus.br

AUSENTE

NOME	LOTAÇÃO	E-MAIL	JUSTIFICATIVA
Miguel Chicre Bitar de Moraes	SJ	mbitar@tre-pa.jus.br	Licença saúde

ASSUNTO E OU/SUBTEMA: VOTAÇÃO PARALELA E AUDITORIA EM TEMPO REAL: O Presidente da Comissão declarou instalada a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos termos da Resolução TSE nº 23.603, de 12 de dezembro de 2019, composta pelos membros designados na Resolução TRE/PA. 5.643, de 18 de junho de 2020, informou que a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será realizada, por amostragem, no dia da votação, com a verificação de autenticidade e integridade dos sistemas instalados nas urnas, das seções sorteadas no dia 14 de novembro de 2020 e comunicou aos presentes que foi designada a servidora Ana Luisa Trindade de Oliva para coordenar os trabalhos da Comissão. Após, a coordenadora dos trabalhos realizou os seguintes informes: que os trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica estão dentro do prazo para as ações e o cronograma previamente estabelecidos; que a licitação para contratação da empresa de filmagem está marcada para 23 de outubro; que será encaminhado Ofício Circular aos Partidos Políticos convidando para o sorteio das seções eleitorais e fiscalização de todas as fases do processo; que para Polícia Federal será enviado ofício solicitando a escota para recolhimento das urnas sorteadas, e que o TSE comunicou que os auditores que atuarão na auditoria das urnas no dia da eleição 2020 serão os mesmos auditores das eleições de 2018. Propôs que, considerando as dimensões e as peculiaridades geográficas do Estado do Pará, com localidades de difícil acesso que, se sorteadas, tornarão inviável o recolhimento da urna em tempo hábil, proponho que seja sugerido aos partidos políticos e coligações presentes, a teor do art. 58 da Resolução TSE nº 23.603/2019, a restrição da abrangência dos sorteios a municípios ou zonas eleitorais que sejam acessíveis por meio rodoviário, localizados no máximo a 6 (seis) horas de viagem (ida e volta) da Capital. Sem mais, o Presidente da Comissão procedeu ao encerramento da reunião.